



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarpas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100

CNPJ: 01.618.640/0001-22

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR 06 VOTOS A FAVOR e 00 CONTRA.

SALA DAS REUNIÕES 14, 09, 2016

Ederline Figueira da Silva

Presidente do Poder Legislativo

Varjão de Minas

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARJÃO
DE MINAS PARA A LEGISLATURA 2017 A
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Varjão de Minas para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 2º Os subsídios fixado nesta Resolução, poderão ser revistos anualmente, através de Lei específica, a partir de 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O índice a ser utilizado para revisão anual será o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador à Reunião Plenária da Câmara implicará em desconto de seu subsídio de valor proporcional ao numero total de faltas em relação ao total das reuniões mensais fixadas no Regimento Interno.

Art. 4º Em quaisquer circunstancias serão estabelecidas e observadas as limitações impostas pelos incisos VI e VII do art. 29, do art. 29 – A e art. 37, inciso XI da Constituição Federal, bem como do art. 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os Vereadores da Câmara Municipal de Varjão de Minas farão jus ao 13º (décimo terceiro salário).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de cada Exercício Financeiro.

Júlio Bandeira

01.618.640/0001-22
CÂMARA MUNICIPAL DE
VARJÃO DE MINAS
Rua Jarpas Andalécio, 111
Pedro Andalécio - Cep 38794-000
VARJÃO DE MINAS - MG

PUBLICADO
Data: 14, 09, 2016
[Assinatura]
Ass. Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Bernardo Rubinger de Queiróz, 05 de agosto de 2016.

Mesa Diretora


EDERDINÊ FERREIRA DA SILVA
Presidente


JOSÉ HUMBERTO BRANDÃO
Vice Presidente


MODESTO PEREIRA PRIMO
Vereador 1º Secretário


ÉLCIO ZOTE
II Vice Presidente

JOSÉ TEIXEIRA NETO (JOSÉ LUIZ)
Vereador 2º Secretário

DEMAIS VEREADORES

DANIEL DOMINGOS


FRANCISVALDO FERNANDES DE MACEDO


LAURO BERTOLDO TRIGUEIRO


MARTA BRANDÃO

PUBLICADO

Data:

14, 09, 2016

Assinatura

01.618.640/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE
VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111

Pedro Andalécio - Cep 38794-000

VARJÃO DE MINAS - MG